

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nova Trento - SC

RESOLUÇÃO Nº 008/03

**Amplia oferta de Ensino Fundamental na Escola de Ensino Fundamental João Bayer
Sobrinho na localidade de Claraíba município de Nova Trento.**

O Conselho Municipal de Educação de Nova Trento de acordo com dispositivos da Lei 9394 – LDB e Lei 1795 – Sistema Municipal de Ensino – artigo 30, resolve autorizar a implantação na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, do Distrito de Claraíba, no município de Nova Trento da 5º, 6º, 7º e 8º série.

Art. 1º - Fica autorizada a implantação e funcionamento da 5º, 6º, 7º e 8º série na Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho, do Distrito de Claraíba, no município de Nova Trento.

Art. 2º - A referida Unidade Escolar deverá providenciar os meios necessários ao perfeito funcionamento desta implantação principalmente nos aspectos físicos, humanos, pedagógicos e respectivas Grades Curriculares.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de fevereiro de 2004, revogando-se disposições em contrário.

Nova Trento, 18 de novembro de 2003.

Fabiana Marchiori

Fabiana Marchiori

Presidente do CME

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TRENTO - SC**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Praça da Bandeira, nº 126 - Centro - CEP 88270-000 - CNPJ 82.925.025/0001-60
Fone/Fax (48) 267 0193 - Site: www.novatreto.com - e-mail: prefeitura@novatreto.com

DECRETO Nº 022/2004

**Amplia oferta de Ensino Fundamental na Escola de Ensino Fundamental João Bayer
Sobrinho na localidade de Claraíba município de Nova Trento.**

Godofredo Luiz Tonini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com dispositivos da Lei nº 9.394 – LDB e Lei nº 1.795 de 14/11/2001, Art. 30 (Sistema Municipal de Ensino),

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação e funcionamento da 5º, 6º, 7º e 8º série na **Escola de Ensino Fundamental João Bayer Sobrinho**, do Distrito de Claraíba, no município de Nova Trento.

Art. 2º - A referida Unidade Escolar deverá providenciar os meios necessários ao perfeito funcionamento desta implantação principalmente nos aspectos físicos, humanos, pedagógicos e respectivas Grades Curriculares.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de fevereiro de 2004, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 12 de Abril de 2.004.


Godofredo Luiz Tonini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE NOVA TRENTO
PUBLICADO

EM: 12, 04, 04


ASSINADO



Santuário N. Sra. Bom Socorro

Nova Trento

"Capital Catarinense do Turismo Religioso"



Santuário Madre Paulina